
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.112, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Estadual nº 8.574, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, em regime de parceria de cofinanciamento junto à Corporação Andina de Fomento (CAF) e ao New Development Bank (NDB) da China, com a garantia da União, e a oferecer contragarantias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Estadual nº 8.574, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
PROGRAMA MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO PARÁ

Área	Investimento
Infraestrutura Urbana - Saneamento	Apoio aos Municípios para a execução de planos municipais de saneamento
	Apoio aos Municípios para a coleta seletiva de resíduos sólidos
	Apoio à implantação de aterros sanitários municipais
Infraestrutura Urbana - Mobilidade	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e pavimentação urbana

DOE Nº 36.346, DE 01/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**